



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CEP 37.478 - ESTADO DE MINAS GERAIS

-LEI MUNICIPAL DE Nº 536/83-

Concede Título de Cidadão Soledadense ao doutor Celso Melo de Azevedo.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado / de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

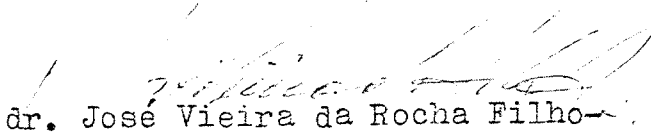
Art. 1º - Pelos relevantes serviços prestados à / êste Município e a seu povo, fica concedido o Título de cidadão Soledadense ao doutor CELSO MELO DE AZEVEDO.

Paragrafo Unico- O Título mencionado neste artigo / será entregue ao agraciado em sessão solene da Câmara Municipal, a / qual se realizará em data a ser previamente marcada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário / entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o / conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, em 25 de janeiro de 1983


dr. José Vieira da Rocha Filho

-Prefeito Municipal-


dr. Vanderlei Pereira Costa

-Secretário-

Transcrita no livro de Leis Municipais de nº 08, às fls 9/9v em 25 de janeiro de 1983.